



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.051 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 118.651,65 (cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, autorizado pela lei nº. 3.365 de 20 de outubro de 2020.*

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	25.000,00
PESSOA CIVIL	
3.1.90.11.00.00.1029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	34.000,00
PESSOA CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	5.840,00
CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1029 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	3.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3.1.91.13.00.00.1029 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.280,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.171. Enfrentamentos ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.1024 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA	35.531,65
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID19), no valor de R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais); 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência, no valor de R\$ 35.531,65 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e 1029 – Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R\$ 43.280,00 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3°** - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 77ª da Emancipação Política.*

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
***Vice-Prefeito Municipal***